



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DME N.º 005/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a implementação do Sistema de Avaliação da Educação Básica Municipal e operacionalização do Índice de Qualidade Educacional de Urupês (IQE-Urupês), conforme Portaria n.º 4.662/2025.

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS, Diretor do Departamento Municipal de Educação, na Rede Municipal de Ensino de Urupês/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Portaria n.º 4.662, de 22 de julho de 2025, que institui o Sistema de Avaliação da Educação Básica Municipal e estabelece normas para a constituição, aplicação, monitoramento e divulgação do Índice de Qualidade Educacional de Urupês (IQE-Urupês), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Urupês/SP;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 1º - Fica determinada a execução do Sistema de Avaliação da Educação Básica Municipal e a implementação do Índice de Qualidade Educacional de Urupês (IQE-Urupês) na Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Portaria n.º 4.662, de 22 de julho de 2025.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 2º - Para a efetiva implementação do disposto na Portaria n.º 4.662, de 22 de julho de 2025, ficam definidos os seguintes prazos de execução para o 2º semestre de 2025 e janeiro/2026:

I - Agosto/2025: no período de 11 a 26 de agosto de 2025, durante os momentos de ATPC (Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo), serão realizadas formações continuadas com as equipes escolares, com o objetivo de apresentar esta Resolução, esclarecer dúvidas e orientar quanto aos procedimentos operacionais do IQE-Urupês;

II - Setembro/2025:

a) no período de 02 a 09 de setembro de 2025, durante os momentos de ATPC (Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo), serão realizadas formações continuadas com as equipes



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

escolares, com o objetivo de apresentar esta Resolução, esclarecer dúvidas e orientar quanto aos procedimentos operacionais do *IQE-Urupês*;

b) no dia 30 de setembro de 2025, será realizada reunião do Comitê Técnico de Acompanhamento e Validação do *IQE-Urupês*, com a finalidade de analisar e validar os instrumentos avaliativos;

III - Outubro/2025: ocorrerão visitas técnicas nas unidades escolares, conforme a seguinte programação:

a) 1º de outubro de 2025: E.M.E.I. “Prof.^a Olívia Sahão” e C.E.M.E.I. “Prof. José Roberto Perosa Ravagnani - Zé Ito”;

b) 2 de outubro de 2025: E.M.E.I. “Prof.^a Thereza Yalenti Perosa” e E.M.E.F. “Maria de Lourdes da Costa Nunes”;

c) 3 de outubro de 2025: E.M.E.F. “Maria da Glória Robert Lima de Almeida” e E.M.E.F. “Prof. Athayr da Silva Rosa”;

IV - Novembro/2025:

a) Nos dias 3 e 4 de novembro de 2025, serão aplicados, nas unidades escolares de Ensino Fundamental, os testes avaliativos de Língua Portuguesa e Matemática;

b) No período de 10 a 14 de novembro de 2025, serão aplicados os questionários de participação e satisfação da comunidade escolar a estudantes, professores, funcionários e pais ou responsáveis, em todas as unidades escolares;

c) No dia 17 de novembro de 2025, os questionários impressos aplicados deverão ser entregues ao Departamento Municipal de Educação, devidamente organizados por segmento da comunidade escolar e acondicionados em envelopes lacrados;

V - Dezembro/2025:

a) No dia 22 de dezembro de 2025, as secretarias das unidades escolares de Ensino Fundamental deverão encaminhar ao Departamento Municipal de Educação o Relatório de Acompanhamento do Rendimento Escolar no ano letivo de 2025, compreendendo as quantidades de aprovação, reprovação e abandono;

b) No dia 23 de dezembro de 2025, o Comitê Técnico de Acompanhamento e Validação do *IQE-Urupês* se reunirá para análise dos resultados obtidos em todas as dimensões avaliativas e elaboração do relatório técnico consolidado;

VI - Janeiro/2026:

a) Até o dia 16 de janeiro de 2026, será realizada a divulgação oficial às unidades escolares e demais interessados, por meio do relatório técnico emitido pelo Comitê Técnico de Acompanhamento e Validação do *IQE-Urupês*.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

CAPÍTULO III DAS DIMENSÕES AVALIATIVAS

Seção I Do Desempenho Acadêmico dos Estudantes

Art. 3º - Conforme o inciso I do art. 3º da Portaria nº 4.662, de 22 de julho de 2025, a dimensão avaliativa denominada “Desempenho Acadêmico dos Estudantes” será aferida por meio da aplicação de instrumentos avaliativos, elaborados em conformidade com os referenciais estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 1º Submeter-se-ão aos testes avaliativos os estudantes regularmente matriculados nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, sendo a participação de caráter obrigatório.

§ 2º Os componentes curriculares contemplados nos testes avaliativos serão Língua Portuguesa e Matemática, cujos conteúdos serão definidos com base nas competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 3º Os testes avaliativos poderão ser aplicados em formato impresso ou na modalidade *on-line*, a critério do Departamento Municipal de Educação.

§ 4º Os testes avaliativos serão aplicados por docentes que não estejam em exercício nas turmas avaliadas, devendo ter duração máxima de 3 (três) horas.

Inciso único. A aplicação dos testes avaliativos ocorrerá no período previsto no inciso IV do art. 2º desta Resolução.

§ 5º Cada teste avaliativo será composto por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

Inciso único. Na modalidade *on-line*, as respostas deverão ser selecionadas diretamente na plataforma digital utilizada para a aplicação do teste. Já na modalidade impressa, as respostas deverão ser registradas exclusivamente no gabarito oficial fornecido.

§ 6º A correção dos testes avaliativos será realizada com base na Teoria Clássica dos Testes (TCT), a qual aferirá o desempenho do estudante conforme o total de acertos obtidos.

§ 7º Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto, perfazendo o total máximo de 10,0 (dez) pontos por teste avaliativo.

§ 8º O desempenho dos estudantes será classificado em níveis de proficiência, conforme a pontuação obtida:

I - Insuficiente: igual 0,0 (zero) e inferior 5,0 (cinco) pontos;



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

II - Proficiente: igual a 5,0 (cinco) e inferior a 7,0 (sete) pontos;

III - Intermediário: igual ou superior a 7,0 (sete) e inferior a 9,0 (nove) pontos;

IV - Avançado: igual ou superior a 9,0 (nove) pontos.

§ 9º O indicador de desempenho de cada teste avaliativo será apurado mediante a média aritmética simples das notas obtidas por todos os estudantes participantes, considerada em proporção ao número total de estudantes matriculados nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.

§ 10 O indicador de Desempenho Acadêmico dos Estudantes da unidade escolar será apurado mediante a média aritmética simples das notas obtidas nos testes avaliativos.

§ 11 O estudante atendido pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) poderá, mediante comprovação de necessidade, realizar a prova com o acompanhamento do profissional de apoio que já o assiste regularmente em sala de aula.

Seção II Do Fluxo Escolar

Art. 4º - Conforme o inciso II do art. 3º da Portaria nº 4.662, de 22 de julho de 2025, a dimensão avaliativa denominada “Fluxo Escolar” será mensurada por meio da apuração das taxas de aprovação, reprovação e abandono.

§ 1º As secretarias das unidades escolares de Ensino Fundamental deverão encaminhar, até o dia 22 de dezembro de 2025, por meio de ofício ao Departamento Municipal de Educação, o Relatório de Acompanhamento do Rendimento Escolar referente ao ano letivo de 2025, contendo a mensuração quantitativa de aprovação, reprovação e abandono de estudantes.

§ 2º O indicador de Fluxo Escolar será calculado, de acordo com a fórmula:

$$F = \frac{(Tot. Est. - Est. Rep. - Est. Abd.)}{Tot. Est.} \times 10$$

Em que:

- a) F = Indicador de Fluxo Escolar;
- b) Tot. Est. = Número de estudantes matriculados;
- c) Est. Rep. = Número de estudantes reprovados; e
- d) Est. Abd. = Número de abandono de estudantes.



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

Seção III Da Qualidade da Gestão Escolar

Art. 5º - Conforme o inciso III do art. 3º da Portaria nº 4.662, de 22 de julho de 2025, a dimensão avaliativa denominada “Qualidade da Gestão Escolar” será aferida por meio de visitas técnicas, realizadas com o objetivo de avaliar os seguintes aspectos:

I - a coerência e efetividade do planejamento pedagógico da unidade escolar;

II - a implementação dos princípios da gestão democrática, nos termos da legislação vigente;

III - a promoção e participação em ações de formação continuada por parte da equipe docente e gestora;

IV - o uso eficiente e transparente dos recursos didáticos, tecnológicos, físicos e financeiros disponíveis; e

V - a capacidade de identificação e resolução de problemas e de mediação de conflitos no ambiente escolar.

§ 1º As visitas técnicas serão realizadas no período estipulado no inciso III do art. 2º desta Resolução.

§ 2º As visitas técnicas serão conduzidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, Sr. Matheus de Oliveira Campos, ou pela Supervisora de Ensino, Sra. Marcia Regina da Silva Fernandes.

§ 3º O(a) técnico(a) responsável procederá à avaliação dos aspectos descritos nos incisos deste artigo, atribuindo nota, justificativa e observações complementares em questionário próprio de avaliação, conforme o modelo estabelecido no **Anexo I** desta Resolução.

§ 4º Cada aspecto avaliado terá valor máximo de 2,0 (dois) pontos, totalizando até 10,0 (dez) pontos.

§ 5º O indicador de Qualidade da Gestão Escolar será obtido pela somatória dos pontos atribuídos.

Seção IV Da Participação e Satisfação da Comunidade Escolar

Art. 6º - Conforme o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 4.662, de 22 de julho de 2025, a dimensão avaliativa denominada “Participação e Satisfação da Comunidade Escolar” será



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

mensurada mediante a aplicação de questionários estruturados com base na Escala *Likert*, dirigidos aos estudantes, professores, funcionários e pais ou responsáveis.

§ 1º Os questionários serão aplicados sob a coordenação dos(as) Diretores(as) das unidades escolares, os quais deverão assegurar a confidencialidade e integridade das respostas.

§ 2º Cada questionário conterá 10 (dez) itens avaliativos, abordando aspectos relativos ao clima escolar, à comunicação, à participação, ao apoio pedagógico e à gestão escolar.

§ 3º A aplicação dos questionários poderá ocorrer na forma impressa ou na modalidade *on-line*, a critério da unidade escolar, desde que sejam assegurados o acesso universal e o sigilo das respostas, sendo vedada a utilização simultânea das duas modalidades na mesma unidade escolar.

§ 4º A aplicação dos questionários ocorrerá no período previsto no inciso IV, alínea b, do art. 2º desta Resolução.

Inciso único. Os questionários aplicados na forma impressa deverão ser entregues, devidamente separados por segmento da comunidade escolar e acondicionados em envelopes lacrados, ao Departamento Municipal de Educação até o dia 17 de novembro de 2025.

§ 5º Submeter-se-ão à aplicação dos questionários os estudantes regularmente matriculados nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, bem como todos professores e funcionários das unidades escolares e pais ou responsáveis.

Inciso único. O Diretor da unidade escolar deverá assegurar a participação dos pais ou responsáveis, devendo atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de representatividade em cada ano, etapa ou modalidade.

§ 6º O indicador de “Participação e Satisfação da Comunidade Escolar” de cada unidade escolar será calculado pela média ponderada dos escores médios obtidos em cada segmento da comunidade escolar, conforme a fórmula a seguir:

$$CE = \frac{(M_1 \times P_1 + M_2 \times P_2 + M_3 \times P_3 + M_4 \times P_4)}{(P_1 + P_2 + P_3 + P_4)} \times 10$$

Em que:

- CE = Indicador de Participação e Satisfação da Comunidade Escolar;
- M₁, M₂, M₃, M₄ = médias dos escores dos estudantes, professores, funcionários e pais ou responsáveis, respectivamente; e
- P₁, P₂, P₃, P₄ = os percentuais de participação de cada segmento, respectivamente.

§ 7º Para fins de aplicação da dimensão avaliativa de que trata este artigo, deverão ser utilizados os questionários constantes dos **Anexos II, III, IV e V** desta Resolução, os quais poderão ser ajustados ou atualizados pelo Departamento Municipal de Educação até a data de



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

sua aplicação, conforme necessidade técnica ou deliberação do Comitê Técnico de Acompanhamento e Validação.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ TÉCNICO

Art. 7º - Nos termos do art. 8º da Portaria 4.662, de 22 de julho de 2025, o Comitê Técnico de Acompanhamento e Validação do *IQE-Urupês* é composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, com representação do Departamento Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) e da comunidade escolar, incluindo gestores, docentes, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis.

§ 1º O comitê reunir-se-á ordinariamente nos períodos previstos nos incisos II e V do art. 2º desta Resolução, com a finalidade de apreciar o planejamento técnico, validar os resultados e elaborar o relatório técnico consolidado do *IQE-Urupês*.

§ 2º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por iniciativa do Coordenador do Comitê ou mediante deliberação da maioria de seus membros.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Resolução será alterada ou complementada sempre que necessário, mediante ato do Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. As dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser dirimidas junto ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupês/SP, 23 de julho de 2025.

Matheus de Oliveira Campos
Diretor Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

QUESTIONÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Unidade Escolar: _____.

Município: Urupês/SP.

Data da Visita Técnica: ____/____/2025.

Nome do(a) Técnico(a): _____.

Função: () Diretor(a) DME () Supervisor(a) de Ensino

ASPECTO AVALIADO	NOTA (0 A 2,0)	JUSTIFICATIVA	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Planejamento pedagógico			
Gestão democrática			
Formação continuada da equipe docente e gestora			
Uso eficiente de recursos (didáticos, tecnológicos, físicos e financeiros)			
Capacidade de resolução de problemas e mediação de conflitos			

Total de Pontos Obtidos: _____

Pontuação Máxima: 10,0 pontos

Assinatura e carimbo do(a) Técnico(a): _____



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE QUESTIONÁRIO PARA OS ESTUDANTES

UNIDADE ESCOLAR - _____

▲ QUESTIONÁRIO - ESTUDANTES

Instruções: Por favor, responda às perguntas abaixo considerando sua experiência e percepção sobre a escola.

Utilize a escala de 1 a 5, sendo:

- 1 - Discordo totalmente;
- 2 - Discordo;
- 3 - Neutro;
- 4 - Concordo; e
- 5 - Concordo totalmente.

Perguntas	Discordo Totalmente	Discordo	Neutro	Concordo	Concordo Totalmente
1. A maioria dos professores são atenciosos, esclarecem as dúvidas e realizam as explicações dos conteúdos.					
2. Sinto-me respeitado(a) e seguro(a) dentro da escola					
3. Tenho oportunidade de participar dos eventos e projetos propostos pela escola					
4. A direção da escola é presente e oferece suporte aos estudantes					
5. Cumpro corretamente as regras e os horários estabelecidos pela escola					
6. A escola promove ações contra o <i>bullying</i> e o preconceito					
7. A escola oferece o material necessário para o desenvolvimento das aulas					
8. Sinto que estou aprendendo e melhorando meu desempenho					
9. Estudo com responsabilidade e realizo as atividades e os trabalhos propostos, participando ativamente das ações da escola					
10. A escola se preocupa com o bem-estar dos estudantes					



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE QUESTIONÁRIO PARA OS PROFESSORES

UNIDADE ESCOLAR - _____

QUESTIONÁRIO - PROFESSORES

Instruções: Por favor, responda às perguntas abaixo considerando sua experiência e percepção sobre a escola.

Utilize a escala de 1 a 5, sendo:

1 - Discordo totalmente;

2 - Discordo;

3 - Neutro;

4 - Concordo; e

5 - Concordo totalmente.

Perguntas	Discordo Totalmente	Discordo	Neutro	Concordo	Concordo Totalmente
1. Sou ativa e participo da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola					
2. A gestão escolar é democrática e permite a participação do coletivo docente nas decisões					
3. Recebo apoio pedagógico e formação continuada com regularidade					
4. Tenho acesso aos recursos e materiais necessários para realizar meu trabalho					
5. A comunicação entre a equipe gestora e os professores é eficiente e respeitosa					
6. Executo minhas funções corretamente, destinando aos estudantes o acompanhamento pedagógico adequado, especialmente àqueles que apresentam dificuldades					
7. A escola incentiva práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas					
8. Existe um bom clima de trabalho entre os profissionais da escola					
9. As reuniões pedagógicas têm foco na melhoria do processo de ensino-aprendizagem					
10. A equipe gestora atua de forma justa na mediação de conflitos escolares					



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE QUESTIONÁRIO PARA OS FUNCIONÁRIOS

UNIDADE ESCOLAR - _____

QUESTIONÁRIO - FUNCIONÁRIOS

Instruções: Por favor, responda às perguntas abaixo considerando sua experiência e percepção sobre a escola.

Utilize a escala de 1 a 5, sendo:

- 1 - Discordo totalmente;
- 2 - Discordo;
- 3 - Neutro;
- 4 - Concordo; e
- 5 - Concordo totalmente.

Perguntas	Discordo Totalmente	Discordo	Neutro	Concordo	Concordo Totalmente
1. A gestão escolar reconhece e valoriza o trabalho dos servidores					
2. Recebo orientações claras sobre as minhas funções					
3. Os colegas de trabalho colaboram entre si e há respeito mútuo					
4. As condições de trabalho (equipamentos, limpeza, segurança) são adequadas					
5. A comunicação com a equipe gestora é clara e respeitosa					
6. Sinto-me parte integrante da equipe escolar					
7. A escola promove um ambiente de trabalho saudável					
8. Executo corretamente os deveres inerentes à função que eu exerço					
9. Sinto que meu trabalho contribui para o bom funcionamento da escola					
10. Os conflitos no ambiente escolar são tratados com seriedade e imparcialidade					



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Departamento Municipal de Educação

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Contato: (17) 3552-1144, CEP: 15850-029, Urupês/SP

E-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE QUESTIONÁRIO PARA OS PAIS OU RESPONSÁVEIS

UNIDADE ESCOLAR - _____

QUESTIONÁRIO - PAIS OU RESPONSÁVEIS

Instruções: Por favor, responda às perguntas abaixo considerando sua experiência e percepção sobre a escola.

Utilize a escala de 1 a 5, sendo:

- 1 - Discordo totalmente;
- 2 - Discordo;
- 3 - Não participo;
- 4 - Concordo; e
- 5 - Concordo totalmente.

Perguntas	Discordo Totalmente	Discordo	Não Participo	Concordo	Concordo Totalmente
1. A escola informa com clareza sobre o rendimento e comportamento do(a) meu/minha filho(a)					
2. Sinto-me bem recebido(a) e respeitado(a) nas reuniões e atendimentos					
3. Tenho acesso fácil à direção, vice-direção e coordenação pedagógica quando necessário					
4. A escola incentiva a participação dos pais em atividades e decisões					
5. Meu filho(a) se sente bem e seguro(a) na escola					
6. As aulas acontecem com regularidade e pontualidade					
7. O material didático é adequado ao aprendizado do meu filho(a)					
8. Sou comprometido com o rendimento escolar do(a) meu/minha filho(a) e respeito as orientações da equipe gestora					
9. Percebo que meu filho(a) está se desenvolvendo academicamente					
10. Confio na qualidade da educação oferecida pela escola					